

RACISMO ESTRUTURAL E ESTIGMAS SOB A PERSPECTIVA DA ANTROPOLOGIA E DA ARQUEOLOGIA

STRUCTURAL RACISM AND STIGMAS UNDER THE PERSPECTIVE OF ANTHROPOLOGY AND ARCHAEOLOGY

Valentina da Silva Dias Pereira ¹

Antonio Renaldo Gomes Pereira ²

Resumo: Entre meados do século XIX e início do século XX, antropólogos criminais, baseando-se em algumas descobertas arqueológicas e no pensamento darwinista, criaram uma teoria que se pautava na ideia de inferioridade de indivíduos e inclinação destes à criminalidade em razão de suas características fenotípicas. Por conseguinte, as características apontadas como negativas adotavam, indiretamente, um viés “racial”, ao estigmatizar aquelas pertencentes a pessoas negras, tais como: o tamanho do crânio, do lábio, do nariz, etc. Como solução para isso, estes pensadores, dentre os quais se inclui Cesare Lombroso, propuseram intervenções higienistas. Hodiernamente, existem leis e movimentos sociais que lutam pela igualdade social. Todavia, tem-se altas taxas de mortalidade de pessoas negras (pretas e pardas), as quais, sob justificativa de terem uma “aparência suspeita” sofrem violências e, por vezes, são mortas pelo Estado. Nesse sentido, reproduz-se, diariamente, o discurso da existência de “cidadãos de bens” e “vagabundos”, baseando-se em estereótipos sociais. Com base no exposto indagamos: de que maneira a antropologia e a arqueologia contribuíram para a estigmatização de pessoas racializadas? **Palavras-chaves:** Arqueologia; Antropologia; Racismo Estrutural.

Abstract: Between the mid-nineteenth and early twentieth century, criminal anthropologists, drawing on some archaeological discoveries and Darwinian thought, theory that was based on the idea of inferiority of individuals and their inclination to crime because of their phenotypic characteristics. Consequently, the characteristics identified as negative indirectly adopted a "racial" bias, stigmatizing those belonging to black people, such as: the size of the skull, lip, nose, etc. As a solution to this, these thinkers, including Cesare Lombroso, proposed hygienic interventions. Today, there are laws and social movements that fight for social equality. However, there are high mortality rates of black people. who, on the grounds of having a "suspicious appearance" suffer violence and are sometimes killed by the state. In this sense, the discourse of the existence of "good citizens" and "tramp" is reproduced daily, based on social stereotypes. Based on the above we ask: how did anthropology and archaeology contribute to the stigmatization of racialized people? **Keywords:** Archaeology; Anthropology; Structural Racism.

1 Mestre em Arqueologia no Programa de Pós-Graduação em Arqueologia da Universidade Federal do Vale do São Francisco (PPArque/Univasf). Bolsista CAPES. E-mail: dias.valentina@outlook.com

2 Doutorando em Antropologia no Programa de Pós-Graduação em Antropologia da Universidade Federal da Paraíba (PPGA/UFPB). Pesquisador vinculado ao Laboratório de Antropologia e Imagem da Universidade Federal do Ceará (LAI/UFC). E-mail: renaldogomes@live.com

Introdução

Neste artigo, discorreremos sobre como as descobertas arqueológicas e biológicas influenciaram o pensamento antropológico, a ponto de serem utilizadas para a reprodução do racismo científico e de um imaginário acerca de pessoas racializadas³. Ao adentrar a discussão, nos debruçamos sobre o uso dos estigmas como forma de controle social no Brasil, ao longo dos séculos. Preconcepções sobre quem são os possíveis suspeitos de cometer crimes estão no imaginário popular, e, na maioria das vezes, são características associadas a determinados grupos de pessoas: negros, pobres e periféricos.

Tratamos, inicialmente, sobre o desenvolvimento da Antropologia enquanto ciência e os dois pontos de vista que confrontavam a origem da humanidade em seus primórdios; destacamos como estes pensamentos, aparentemente divergentes, foram utilizados no Brasil para solucionar o dilema da miscigenação, vista até então como um mal.

Em seguida, convidamos à cena o conceito de estigma e como este tem se mantido mesmo após o declínio da Antropologia Criminal. Desta forma, podemos afirmar que os estigmas relacionados à determinadas características físicas e suas relações com a criminalidade ainda existem, modificando apenas os termos.

Em artigo jornalístico, o G1 (2020) anuncia que 96,9% das vítimas de assassinato por policiais no estado da Bahia, no ano de 2019, eram negras. De modo análogo, conforme dados divulgados pelo IBGE (2019), no ano de 2017, o índice de morte para cada 100 mil pessoas para a população branca brasileira se manteve estável entre 15,3% e 16%, por outro lado, a taxa de morte de pessoas pretas ou pardas aumentou de 37,2% para 43,4%. Isto posto, os dados demonstram como a taxa de homicídio de pessoas negras foi três vezes maior que a de pessoas brancas.

É possível inferir, desse modo, como os estigmas continuam presentes na sociedade brasileira, em que o Estado pode decidir quem vive e quem morre. Dissertamos, posteriormente, acerca

³ Entende-se como racialização o processo de enquadramento de grupos étnicos em conceitos raciais, como “negros” e “brancos”. Todavia, pelo padrão hegemônico ser o “branco”, pessoas racializadas são aquelas vistas como não brancas, desse modo a “branquidade” é um “ponto de vista”, um lugar a partir do qual nos vemos e vemos os outros e as ordens nacionais e globais.” (Frankenberg, 2004, p. 312).

do racismo estrutural e como este perpassa as diversas esferas da sociedade, dentre elas, a econômica. Por fim, apresentamos uma alternativa para o uso dos métodos, anteriormente usados para fins negativos, para solução de crimes contra minorias sociais.

Um panorama histórico sobre a Antropologia

O termo “Antropologia” vem sendo empregado desde a metade do século XIX como um “termo guarda-chuva” para tratar a humanidade e a sua diversidade (Vermeulen, 2006). Este foi inicialmente empregado para se referir ao estudo da história natural do ser humano, enquanto uma ramificação da zoologia (Gaspar Neto, 2019).

Hodiernamente, o termo foi ampliado para o estudo da humanidade nos seus três aspectos: social, estudando o ser humano enquanto membro de organizações sociais; cultural, estudando sua história, crenças, costumes, filosofia e linguagem; e natural, analisando o aspecto biológico, sua evolução física e genética (Agra, 2014). De maneira geral, a Antropologia é conhecida internacionalmente por pelo menos três grandes vertentes: Social, Cultural e Biológica (Gaspar Neto, 2019).

No que diz respeito ao seu percurso histórico, têm-se alguns momentos significativos, tais qual Lineu, no século XVIII, ao adicionar os seres humanos a ordem dos primatas em sua classificação zoológica; Buffon, que aparece como fundador da Antropologia em 1749, após a publicação de *Histoire naturelle générale et particulière des animaux*; a publicação de *On the Natural Varieties of Mankind* por Johann Fridirich Blumenbach, em 1776, classificando a humanidade em quatro subdivisões raciais; e o lançamento da *Origem das Espécies*, por Charles Darwin, como responsável pelo auge das ideias com perspectivas biológicas, em 1859. Entretanto, somente em meados do século XIX, inicia-se sua a consolidação como disciplina (Laraia, 2005; Leeds, 2020).

Para entender o desenvolvimento da Antropologia precisa-se analisar o contexto em que esta estava inserida. Assim, o período do descobrimento do Novo Mundo foi muito significativo. Os nativos americanos instigaram os europeus a questionar o significado da humanidade. Assim, a sua formação, enquanto ciência, só foi possível quando as sociedades passaram a ser vistas

como objetos a serem aprimorados e desenvolvidos, similarmente à ideia de independência e racionalidade (Eriksen, 2013).

A partir dos processos de colonização das Américas, iniciou-se debates em torno da ideia de os nativos possuírem alma. Entretanto, com a secularização e a consolidação da Arqueologia no século XIX, os questionamentos passaram a ter um cunho científico, havendo intensas discussões em torno das supostas raças inferiores e sobre a origem da humanidade. De um lado, havia os defensores da monogênese, isto é, de uma origem única, comum a todos os seres humanos, enquanto, de outro lado, se defendia a poligênese, uma vertente que defendia a existência de múltiplas origens.

Esta discussão se apaziguou na metade do século, com o lançamento do livro de Charles Darwin (1809 — 1882) intitulado “*A origem das espécies*” (1859), no qual ele defendia a teoria da evolução biológica e a seleção natural. Neste seguimento, teve-se preeminência da monogênese e, por conseguinte, geraram-se as teorias evolucionistas sociais na Antropologia.

O evolucionismo social, partindo das ideias darwinistas, defendeu a ideia da existência de diferentes fases da evolução cultural e social humana, as quais coexistem simultaneamente, rumo à perfectibilidade. A sociedade ocidental se apresentava como a mais evoluída na escala evolucionista, em oposição às ditas primitivas que, conforme apresentado pelos achados arqueológicos, viviam como os seus antepassados (Schwarcz, 1993).

Em relação ao desenvolvimento da Antropologia, pode-se afirmar que ocorreu diferentemente em cada país. Consoante à Eriksen (2013), a Antropologia britânica surgiu mais próxima às ciências naturais. Caso semelhante ocorreu nos Estados Unidos, porém logo foi influenciada pelos alemães. Na França, por outro lado, havia tanto as ideias das ciências humanas, quanto das ciências naturais.

Numa perspectiva panorâmica, é possível entender que no século XIX, os processos de institucionalização se completaram, primeiramente na Alemanha, com os difusionistas, e no Reino Unido, com o predomínio evolucionista; enquanto outros processos ocorriam na França, com uma nova síntese entre Sociologia e Antropologia, assim como na Holanda e nos Estados Unidos (Eriksen, 2013).

De modo geral, o termo “Antropologia” era utilizado para se referir aos estudos de cunho físico no continente europeu, enquanto “Etnologia” era utilizado para se referir aos estudos culturais e sociais. As Antropologias Social e Cultural foram criadas, portanto, a partir dos estudos que eram anteriormente chamados de Etnologia ou Etnografia (Vermeulen 2006). Assim, a Antropologia estava mais ligada às ciências biológicas, enquanto a Etnologia para ciências como Geografia (Eriksen, 2013) e Sociologia.

De acordo com Leeds (2020), as semelhanças entre a Antropologia e a Etnologia residiam na ideia de que ambas as disciplinas estudavam as características humanas e as diferenças entre grupos de pessoas. Assim, “[...] formalmente, Etnologia era a ciência das raças e o estudo das diferenças entre os povos. A Antropologia Física era essencialmente uma derivação da etnologia, mas focada nos traços biológicos e físicos em um grupo de pessoas” (Leeds, 2020, p. 28, tradução nossa⁴).

Em relação à formação desses profissionais, na Europa, a maioria dos Antropólogos Físicos eram constituídos, inicialmente, por profissionais com formação em Medicina e Anatomia. Caso semelhante ocorreu nos Estados Unidos, porém, com menor separação entre as vertentes ligadas às ciências humanas e às ciências naturais. Boas, por exemplo, tinha interesse nos aspectos biológicos dos indivíduos, de forma que coletava dados antropométricos e encorajava os outros a realizarem o mesmo, além disso, o autor também fez pesquisas relacionados à genética, como evidenciado em sua publicação *Bodily Changes in the Children of Immigrants*, no ano de 1912 (Shapiro, 1959).

Antropologia Criminal e teorias de controle social

A Antropologia Criminal, originada a partir de Cesare Lombroso, no fim do século XIX, se baseava em ideais da Escola Positivista e buscava estudar o criminoso a partir das suas características físicas (Santos, 2003). Dessa maneira, esta disciplina se caracterizava pela presença de diversas

⁴Formally, ethnology was the science of races and the study of the differences between people. Physical anthropology was essentially a derivative of ethnology but focused on biological and physiological traits in a group of people.” (Leeds, 2020:28)

teorias e métodos de medições de características fenotípicas humanas, dentre estas, a frenologia, a craniologia e a teoria do ângulo facial.

Em primeiro lugar, a frenologia se interessava no estudo e na topografia das faculdades mentais humanas, em outras palavras, da capacidade intelectual, tendo como nome relevante o médico Franz Joseph Gall e como um dos objetos de estudos, os crânios de assassinos. A craniologia, por conseguinte, associava o tamanho cerebral com o desenvolvimento do intelecto, enquanto a teoria do ângulo facial calculava o nível de inteligência dos indivíduos a partir do cálculo de um determinado ângulo, fazendo com que a simetria fosse associada a normalidade e a boa índole. Todas foram utilizadas para justificar os ideais racistas, aproximando negros aos macacos, estigmatizando-os como inferiores, e afirmando a superioridade do branco ocidental (Costa, 1997).

Nesse sentido, as teorias presentes na Antropologia Criminal não apenas estigmatizavam os indivíduos ao estabelecer um padrão de criminoso nato, como proposto por Lombroso, mas também estigmatizava todo um grupo de pessoas, ao passo que estas características são aquelas presentes em pessoas racializadas, em especial as negras. Como apontado por Costa (1997), cerca de um terço dos estigmas degenerativos eram presentes em indivíduos negros.

O livre-arbítrio foi um tema concernente à Antropologia Criminal. Inicialmente abordado pelo italiano Cesare Lombroso, trazia a concepção de que nem todos os indivíduos eram dotados da consciência das suas próprias ações, de forma que certos grupos sociais, marcados por suas características físicas e psíquicas, estavam fadados a degeneração e a criminalidade, além de que estas características atávicas eram vistas como hereditárias.

Lombroso acreditava na previsibilidade da criminalidade, a qual poderia ser antecipada a partir de elementos anatômicos, como assimetria facial e prognatismo mandibular; de elementos psicológicos, tais quais ambidestria e canhotismo; e por fatores sociológicos, como ter tatuagens no corpo (Schwarcz, 1993). Portanto, aqueles dotados destas características vistas como degenerativas, os criminosos natos, estavam predestinados à criminalidade desde o momento do seu nascimento, e não havia nenhuma capacidade de livre arbítrio, pois eram dotados de pulsões atávicas (Costa, 1997). De maneira semelhante, a única solução possível, na perspectiva destes antropólogos criminais, seria a pena de morte, para a eugenia da sociedade.

Outros autores, como Ferri e Garofalo, tinham pensamentos semelhantes, negando assim a noção de igualdade e acreditando que essas ideias poderiam ser aplicadas em todas as ciências, inclusive no Direito. O que ocorre, portanto, é um processo de “patologização do crime” (Campos, 2018), em que a criminalidade é vista como doença e os médicos buscam “sanear” a sociedade a partir da legislação.

Os delinquentes natos, na perspectiva de Ferri, tinham enfermidades tais quais, epilepsia, daltonismo e loucura, além de praticarem atos como fazer tatuagens e a “vagabundagem”. Em sua perspectiva, estes delinquentes natos estavam suscetíveis ao suicídio, a se tornarem mendigos e tendiam à criminalidade. Dessa forma, buscava-se a prevenção da criminalidade a partir da identificação de indivíduos com a presença destes traços degenerativos (Santos, 2003).

No entanto, destaca-se que o interesse da Antropologia Criminal italiana não era somente os criminosos, mas o estudo geral das desigualdades sociais (Campos, 2018). Buscava-se, assim, definir um *Homo delinquens*, resultado atávico de desvios anatômicos, fisiológicos e psicológicos do gênero *Homo*, explicando os defeitos morais que estão presentes em determinados grupos (Costa, 1997).

Portanto, a Antropologia Criminal italiana, surgida no fim do século XIX, partia da ideia de que a criminalidade era nata, de forma que seria possível identificar o criminoso a partir de seus aspectos fenotípicos, tendo como objetivo a identificação destes a partir de medições e análise de fenômenos sociais, como ter tatuagens no corpo, influenciando pensadores brasileiros, como discutiremos a seguir.

Teorias de controle social no Brasil

No período que compreende a segunda metade do século XIX e início do século XX, as teorias de cunho racial adentraram às discussões acadêmicas do país, tendo como centros de discussão o Museu Nacional e, posteriormente, as Faculdades de Medicina da Bahia e de São Paulo (Schwarcz, 1993). A questão da miscigenação das diferentes “raças” e o povoamento do continente americano foram centrais nesses debates (Gaspar Neto, 2019).

O Museu Nacional (chamado até então de Museu Real) foi muito importante no que diz respeito às pesquisas de Antropologia Física no século XIX. Nomes como João Baptista Lacerda e Edgard

Roquette-Pinto foram importantes atuantes na área. Lacerda realizou estudos e descrições de crânios, como os encontrados na Lagoa Santa e de índios Botocudos (Muller e Silva, 2019), e foi responsável pelo primeiro curso de Antropologia Física no país, em 1887, entendendo a disciplina como um ramo das ciências naturais. Enquanto Roquette-Pinto foi o organizador do segundo curso de Antropologia Física no país, no ano de 1926. Além deles, João Bastos de Ávila foi criador do terceiro curso de Antropologia Física no Brasil, ambos do Museu Nacional (Muller e Silva, 2019).

No Brasil, as teorias do Evolucionismo Social e do Darwinismo Social foram introduzidas a partir da década de 1870, de acordo com Schwarcz (1993), com base em um paradoxo que combina pensamentos antagônicos a respeito da origem humana, noutras palavras, combinando aspectos monogenistas e poligenistas.

Faz-se necessário entender que para o pensamento darwinista social, a miscigenação era vista negativamente, pois levaria à degeneração das raças puras, contrariando a evolução. A defesa da eugenia era característica destes pensadores. Ao passo que o Evolucionismo Social proclamava a não estagnação das raças, as quais estariam em constante progresso, em prol de uma humanidade única.

Destarte, a mistura das teorias era favorável considerando o alto índice de miscigenação no país, tornando-se argumentos para os cientistas do período defenderem o suposto cruzamento e a não degeneração do povo brasileiro. Assim, trabalhos relacionados a este tema foram feitos no Museu Nacional, onde a Antropologia era tida como um ramo das ciências naturais, e na Faculdade de Medicina da Bahia, onde a Antropologia Criminal de Cesare Lombroso foi adaptada e reproduzida por Nina Rodrigues (Muller e Silva, 2019; Schwarcz, 1993).

Se o cruzamento racial era condenado pelos darwinistas sociais, como utilizar esta noção em um país extremamente miscigenado? No ponto de vista dos pensadores europeus, estaríamos fadados a degeneração, no entanto, quando os pensadores brasileiros adotaram o social-darwinismo, a “hibridação” das raças passou a ser vista de outra forma (Schwarcz, 1993).

Por conseguinte, se a princípio os negros e os mestiços eram impedimentos para o desenvolvimento da nação, havendo criação de leis e penas contra culturas e hábitos de matriz africana, assim como a perseguição de religiões, praticantes de capoeiras e uso de *cannabis*

(Campos 2018), posteriormente, as “raças” passaram a ser interpretadas como passíveis de mudança, sendo possível, então, a purificação e o saneamento da população brasileira, ou seja, imperou-se um discurso eugenista que contrapôs o diagnóstico de uma nação fadada a degeneração (Schwarcz, 1993).

Para muitos autores deste período, o embranquecimento era a solução, criaram-se idealismos de que a miscigenação, ao longo de diversas gerações, levaria a supremacia dos brancos, considerando a sua superioridade biológica. Em outra perspectiva, para Nina Rodrigues, o futuro do Brasil seria mestiço. O médico, destarte, distinguiu os negros entre os atávicos degenerados e os passíveis de conviver em sociedade e se misturar com as outras raças puras. Desse modo, “[...] para ele, a criminalidade negra no Brasil consistiria, então, numa sobrevivência psíquica, um caso especial de criminalidade étnica, resultante da coexistência, numa mesma sociedade, de povos ou raças em fases diversas de evolução moral e jurídica” (Costa, 1997, p. 73-74).

Conforme Rodrigues (2011), existiam mestiços superiores, que poderiam viver em contato com a civilização e tinham pleno equilíbrio mental e, conseqüentemente, eram plenamente responsáveis por seus atos. Como também, tinham-se os mestiços degenerados, total ou parcialmente inimputáveis, e os comuns, com responsabilidade atenuada. Importante explicitar que o padrão de civilização era o branco, o qual tinha a maior capacidade mental, sendo totalmente capazes de tomar decisões. É notório, portanto, a patologização do criminoso na perspectiva de Nina Rodrigues e Cesare Lombroso, os quais buscavam não somente punir o crime, mas antecipá-lo, utilizando-se da Antropologia Criminal. A ênfase, então, era no criminoso e não no crime (Costa, 1997; Schwarcz, 1993).

Estigmas da atualidade

Analisando as informações supracitadas, pode-se afirmar que o processo de estigmatização foi central nas discussões da Antropologia Criminal. Isto posto, define-se estigma, ou etiquetamento, como também é denominado, como um processo intrínseco às sociedades, o qual se constrói por meio das interações individuais. Na perspectiva de Erving Goffman (1982), o estigma tem a capacidade de adicionar concepções a respeito de alguém de maneira depreciativa, esta etiqueta não é somente atribuída a um sujeito, mas a sua existência gera uma bilateralidade em que se estigmatiza um indivíduo e atribui normalidade a outro.

Nesse sentido, o estigma e a normalidade coexistem, porém, as características depreciativas são prontamente notadas em uns, gerando, conseqüentemente, angústia nos etiquetados, ao perceberem a sua dita anormalidade naquele contexto social. Para tanto, eles visam performar as características determinadas pelos padrões sociais, obtendo sucesso ou não. Portanto, o etiquetamento é constantemente manipulado para controlar a sua própria imagem e a percepção dos outros em relação a ela.

Segundo Goffman (1982), os papéis normativos e estigmatizados fazem parte de uma mesma encenação, ou seja, todos compartilham os mesmos traços mentais que tem em vista a manutenção da identidade social, para, assim, alcançar padrões e se distanciar das anormalidades.

Em termos criminológicos, esse modo de pensar, também conhecido como *labelling approach* envolve rotular e estigmatizar os criminosos. Desta forma, a sociedade impõe um estigma aos criminosos. Após ser considerado criminoso ou delinquente pelo seu convívio social, o etiquetado pode começar a acreditar e reforçar o modelo.

Em contrapartida, mesmo com o declínio do biologicismo e do racismo científico, os estigmas socialmente construídos em torno de pessoas racializadas se mantêm. Lima (2019) aponta a existência da legitimidade do Estado para matar indivíduos, baseando-se em uma rotulação moral racializada, a partir de conceitos antagônicos, “cidadãos de bens” em comparação aos “bandidos”, ou, como ocorreu no período da Ditadura Militar brasileira, as categorias socioeconômicas “trabalhador” e “vagabundo”.

Indo além, conjecturamos que este antagonismo esteve presente durante séculos no Brasil, e os termos “criminoso-nato” e “civilizado”, “normais e loucos” e “evoluídos e atávicos”. Nesse sentido, foram apenas formas distintas de um mesmo problema: a legitimação do racismo e o etiquetamento do outro enquanto inferior.

No cotidiano do brasileiro, a “atitude suspeita” é constantemente utilizada como justificativa de abordagens policiais. Tem-se então o questionamento, quais são essas atitudes suspeitas? Para Matos e Barreto (2020, p. 9), é a [...] “parte importante da constante reinvenção da ‘estratégia de suspeição generalizada’ que mobiliza historicamente o controle social dos corpos negros nas

idades brasileiras”. Conforme o G1 (2021), 100% dos indivíduos mortos pela polícia na Bahia no ano de 2020 eram negros. O mesmo ocorreu no Recife, no ano de 2021.

Ademais, a violência e a morte de corpos racializados é extremamente normatizada em nossa sociedade, de modo que estes são constantemente exibidos em TV nacional, a todo momento. São exibidos casos de mortes em operações policiais realizadas em comunidades, mortes por bala perdida ou atos de resistência⁵, que demonstram um padrão que reafirma o poder do Estado colonial racializado brasileiro. Nele, o negro não somente morre, mas sua humanidade também é negada, ao ter o simbolismo da sua morte profanada e, conseqüentemente, reiteram-se padrões de corpos que propagam medo e violência (Pinho, 2011).

No Estado atual existe o morto pela burocracia, em que “se mata o morto”, tendo em vistas as conseqüências da morte, sejam legais, sociais, simbólicas, etc. Mas, ora, entretanto, nesse caso, em nosso caso, é o mesmo Estado que se interpõe obstaculizando a simbolização. Profanando a memória dos mortos e a honra de suas famílias. Não reconhecendo, na humanidade da carne, a personalidade do morto. Os relatos são tristemente inumeráveis, não só dos abismais índices de mortes violentas no Brasil, que seguem em um viés racializado, como sabemos, mas nas circunstâncias e conseqüências dessas milhares de mortes (Pinho 2011, p. 2).

Tal qual posto por Almeida (2019), não se pode compreender a sociedade contemporânea sem os conceitos de raça e racismo. O racismo está enraizado na organização econômica e política da sociedade, se tornando um elemento estrutural, que se manifesta na sociedade. A definição de raça não é estática, seu sentido se relaciona diretamente com o contexto histórico e cultural onde o conceito está imbuído. Além de um ato, o racismo se fundamenta com a ideia de raça e age de forma sistemática, gerando dualismos de poder e opressão, vantagens e privilégios e se manifesta em práticas conscientes e inconscientes (Almeida, 2019).

Mesmo que não existam fatores biológicos que distingam as ditas raças humanas, como aponta Almeida (2019), é inegável a sua existência no âmbito social, assim como, o seu relevante papel político, que naturaliza desigualdades e legitima segregações e genocídio de minorias. Nesse ínterim, pode-se afirmar que, ao pertencerem à sociedade, as instituições também reproduzem

⁵ Termo utilizado para se referir a homicídios praticados pela polícia contra civis.

este problema. Nessa perspectiva, as instituições materializam uma estrutura social a qual tem o racismo como uma de suas bases (Almeida, 2019). Com isso, as mais diversas esferas sociais são afetadas, dentre elas, não se pode desvencilhar a esfera econômica.

A classe social, portanto, é relevante no que diz respeito às opressões vividas pelo indivíduo. Neiburg (2022, p. 9) faz uma comparação de como pessoas e moedas são taxadas em escalas ordinárias como de menor ou maior valor, “[...] ‘moedas ‘fortes’ correspondem a pessoas ‘fortes’”, enquanto as moedas ‘fracas’ correspondem a pessoas ‘fracas’”. Demonstra-se uma relação entre o valor do dinheiro e o valor do indivíduo, assim, alguns corpos são vistos como mais valiosos em comparação a outros.

A forma que a pessoa é racializada também influencia seu valor, isto é demonstrado nos mais diversos âmbitos, seja analisando os corpos negros, que foram sequestrados e escravizados como moedas “primitivas”; na forma que a pandemia da Covid-19 afetou mais drasticamente as populações em situação de vulnerabilidade social devido a fatores étnico-raciais (Neiburg, 2022); ou quando o Estado decide quais corpos podem ser assassinados.

Em suma, existe um processo histórico-cultural que perpassa as estruturas da nossa sociedade, de modo que pensamentos postos há séculos modificam sua face, mas perduram até a atualidade. Achados arqueológicos, pesquisas etnológicas, análises históricas documentais e a sua associação com evolucionismos biológicos e sociais foram justificativas para a reprodução de um racismo científico, o qual foi questionado e ultrapassado, no entanto, ainda reproduzido.

Considerações Finais

Estigmas foram e estão sendo reproduzidos no Brasil, principalmente no que diz respeito às pessoas negras. A princípio, o darwinismo social acreditava na existência de diferentes espécies humanas, defendendo que as “raças” humanas eram distintas. Do mesmo modo, baseando-se em achados arqueológicos que serviram de argumento para teorias que colocavam sociedades em diferentes níveis evolutivos, o evolucionismo social foi outro pensamento antropológico que propagou o racismo científico.

No Brasil, essas ideias foram mescladas de modo a favorecer a realidade miscigenada do país. Assim, diversos antropólogos realizaram estudos a respeito de características as quais

determinavam a propensão de alguém à criminalidade. Nos dias atuais, essa ideia não é mais aceita nas Ciências Sociais, no entanto, como demonstramos nesse artigo, ainda existem estereótipos a respeito de padrões de indivíduos que são vistos como criminosos.

Referências

AGRA, I. C. 2014. Antropologia e Arqueologia Forense: uma revisão integrativa. Trabalho de Conclusão de Curso, Universidade Federal de Rondônia, Porto Velho.

ALENCAR, I. "A cor da violência": 96,9% das pessoas assassinadas pela polícia na BA em 2019 eram negras. G1 BA, Salvador 9 nov. 2020.

ALMEIDA, S. 2019. Racismo estrutural. São Paulo: Pólen Produção Editorial LTDA.

CAMPOS, R. M. 2018. A apropriação da escola italiana de Antropologia Criminal na obra de Nina Rodrigues: ativismo por uma nova sensibilidade sobre crime e raça (1894-1906). *Temporalidades - Revista de História*, Belo Horizonte, v. 10, n. 1, p. 341-362.

COSTA, I. S. 1997. A Bahia já deu régua e compasso: o saber médico-legal e a questão racial na Bahia, 1890-1940. Dissertação de Mestrado, Universidade Federal da Bahia, Salvador.

CUNHA, E. 2017. Considerações sobre a Antropologia Forense na atualidade. *Revista Brasileira de Odontologia Legal*, v. 4, n. 2, p. 110-117.

CUNHA, E. 2019. Devolvendo a identidade: a Antropologia Forense no Brasil. *Ciência e Cultura*, São Paulo, v. 71, n. 2, p. 30-34.

ERIKSEN, T. H. 2013. *A history of Anthropology*. 2. ed. Londres: PlutoPress.

FRANKENBERG, R. 2004. A miragem de uma branquidade não-marcada. In: WARE, Vron (org.). *Branquidade: identidade branca e multiculturalismo*. Rio de Janeiro: Garamond, p. 307 – 338.

GASPAR NETO, V. V. 2019. Antropologia biológica: uma breve incursão histórica. *Ciência e Cultura*, São Paulo, v. 71, n. 2, p. 21-24.

G1 BA. Bahia é o estado mais letal do Nordeste e 100% dos mortos pela polícia em Salvador são negros. G1 BA, Salvador, 14 dez. 2021.

GOFFMAN, E. 1982. *Estigma*. Zahar; Rio de Janeiro.

HUFFSCHMID, A. 2015. Huesos y humanidad. *Antropología forense y su poder constituyente ante la desaparición forzada*. *Athenea Digital*, 15 (3), p.195-214.

- MACMAHON, R. 2018. The history of transdisciplinary race classification: methods, politics and institutions, 1840s–1940s. *British Society for the History of Science*, [s.l.], v. 51, n. 1, p. 41-67.
- LARAIA, R. de B. 2005. Da ciência biológica à social: A trajetória da Antropologia no século XX. *Habitus*, Goiânia, v. 3, n. 2, p. 321-345.
- LEEDS, M. J. 2020. Phrenology, Physical Anthropology and Ethnology: Nineteenth-Century Race Science and the Foundations of Eurocentrism.
- LIMA, R. S. de. 2019. Segurança pública como simulacro de democracia no Brasil. *Estudos Avançados*, São Paulo, v. 33, n. 96, p. 53-68.
- LOSCH, M. Taxa de homicídio de pretos ou pardos é quase três vezes maior que a de brancos. *Agência IBGE Notícias*, Rio de Janeiro, 13 nov. 2019.
- MATOS, L. V.; BARRETO, A. L. 2020. Guerra às Drogas e Produção do Espaço Urbano: uma Leitura Sócio-Espacial da Criminalização do Tráfico de Drogas em Salvador-BA. *Revista Brasileira de Ciências Criminais*, v. 165, p. 245-272.
- MÜLLER, L. M.; SILVA, H. P. 2019. A construção da Antropologia Biológica na Universidade Federal do Pará e a formação nos "quatro campos". *Ciência e Cultura*, São Paulo, v. 71, n. 2, p. 51-57.
- NEIBURG, F. 2022. Buscando a vida na economia e na etnografia. *Mana*, Rio de Janeiro, v. 28, n. 2.
- PINHO, O. 2011. A morte negra e a Antropologia. *antropológicas epidêmicas*, Rio Grande do Sul, v. 6, n. 2, p. 1-7.
- RODRIGUES, R. N. 2011. *As raças humanas e a responsabilidade penal no Brasil*. Rio de Janeiro: Centro Edelstein de Pesquisa Social. E-book (95 p.). ISBN 978-85-7982-075-5.
- SANTOS, E. M. G. dos. 2003. Antropologia criminal nos primeiros anos da República In: ANPUH - Simpósio Nacional de História, 22. João Pessoa. *Anais[...]*. João Pessoa: ANPUH, 2003. p. 1 - 7..
- SHAPIRO, Harry L. 1959. The History and Development of Physical Anthropology. *American Anthropologist*, New Series, [s.l.], v. 61, n. 3, p. 371-379.
- SCHWARCZ, L. M. 1993. *O espetáculo das raças: cientistas, instituições e questão racial no Brasil, 1870-1930*. 1. ed. São Paulo: Companhia das Letras.
- SILVA, M. A. M. da. 2016. *Ossos do ofício: Estudo acerca da Antropologia Forense no Estado do Pará entre 1999 e 2015*. 2016. 164f. Dissertação de Mestrado, Universidade Federal do Pará, Belém.

SILVA, S. F. S. M. et al. 2012. Estudo de problemas preliminares vinculados à existência da Arqueologia Forense e da Antropologia Forense no Brasil. *Clio Arqueológica*, Recife, v. 27, n. 1, p. 1-50.

UBELAKER, D. H. 2006. Introduction to Forensic Anthropology. In: SCHMITT, A.; CUNHA, E.; PINHEIRO, J. (org.). *Forensic Anthropology and Medicine: Complementary Sciences From Recovery to Cause of Death*. 1. New Jersey: Humana Press, p. 3-12.

VERAS, P. Todos os mortos pela polícia no Recife em 2021 eram negros, diz pesquisa do Observatório de Segurança. G1 PE, Recife, 19 nov. 2022. Disponível em: <<https://g1.globo.com/google/amp/pe/pernambuco/noticia/2022/11/19/todos-os-mortos-pela-policia-no-recife-em-2021-eram-negros-em-pe-indice-e-de-962percent.ghtml/>>. (Consultado em: 28/12/2022).

VERMEULEN H. F. 2006. The German Invention of Völkerkunde: Ethnological Discourse in Europe and Asia, 1740-1798. In: Eigen, Sarah; Larrimore Mark (org). *The German Invention of Race*. Albany: State University of New York Press, p. 123-145.